



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

## **TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) ÁGUAS MINERAIS ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA A 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, ESTADO DE SERGIPE**

**ABRIL/2026**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO
3. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. REGULARIDADE FISCAL
11. REAJUSTE DE PREÇOS
12. REGIME DE EXECUÇÃO
13. PENALIDADES
14. REGULARIDADE FISCAL
15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

## TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para aquisição de 2.000 (duas mil) águas minerais envasadas em garrações de 20 (vinte) litros para a 4ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Sergipe.
- 1.2 A aquisição, objeto deste Termo de Referência será por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 29. Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, c/c Art. 106 inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

### 2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

- 2.1 A aquisição, objeto deste Termo de Referência, está descrito na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA):</b> Especificação: Envase de água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável fabricada em termoplástico resistente, azul, transparente, atóxica, com protetor na parte superior, fechamento com tampa de pressão e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, procedência e validade impressa na embalagem do produto, suas condições deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p>	445485	und	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00

**OBS.: Os envases serão entregues por demanda da Codevasf/4ª SR**

### 3. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A água mineral deverá ser:

- Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- Registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA;
- Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

- e) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes
- f) Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na CODEVASF.

3.2. Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

- a) Água Mineral não fluoretada (sem gás), fracamente radioativa e hipotermal na Fonte;
- b) PH a 25°C – em níveis entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete), comprovados no rótulo da embalagem;
- c) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

3.2.1. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

3.2.1.1. O PH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

3.3. As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.4. Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.

3.5. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;

3.6. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;

3.7. O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº



173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

- 3.8. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento emitida pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 3.9. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).
- 3.10. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 A Dispensa de licitação visa assegurar a manutenção do fornecimento às unidades administrativas da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no exercício de 2026/2027, de água mineral potável, mantendo a continuidade do produto em estoque, bem como fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem “atropelos”, já que os envases serão entregues por demanda da 4ª Superintendência Regional.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 5.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta Dispensa de Licitação, o valor máximo global de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais) à preços de abril/2026, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constante do subitem 2.1 deste TR.
- 5.2 Sobre o orçamento de referência, este valor deve refletir os custos do mercado refere à contratação, estando as cotações de preços realizadas utilizando os parâmetros da Lei das Estatais, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e da IN 73/2020.
- 5.3 Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos da Funcional Programática 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, PTRES 172108, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 6.2 Apresentar autorização de funcionamento da engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;
- 6.3 Apresentar análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

- 6.4 Apresentar análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;
- 6.5 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo Regional;
- 6.6 Apresentar laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- 6.7 Apresentar certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes;
- 6.8 Apresentar 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.9 Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 7.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 7.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 7.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto do contrato.
- 7.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 7.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 7.6 Emitir parecer para liberação da fatura, e receber o fornecimento contratado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 CODEVASF designará um fiscal para acompanhar a realização da aquisição contratada. Fica assegurado ao fiscal indicado pela CODEVASF, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do contrato;
- 8.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a empresa mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

- 8.3 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Unidade Regional de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, da Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA da CODEVASF – 4ª SR, responsável pela execução do contrato;
- 8.4 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 8.5 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Unidade Regional de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, da Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 8.6 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato;
- 8.7 Fiscalização (a ser feita antes do pagamento da fatura):
  - a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
  - b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.8 O descumprimento e/ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.9 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 8.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;
- 8.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento da aquisição descrito no item 1, da planilha DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO será efetuado da seguinte forma:
- 9.1.1 Prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da aquisição realizado nas dependências da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF;
- 9.1.2 A nota fiscal será liberada para pagamento depois de aprovada pela CODEVASF e se não contiver erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.1.3 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais;
- 9.1.4 O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato/Ordem de Fornecimento e a da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubra a execução do fornecimento;
- 9.1.5 O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou através de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;
- 9.1.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço;
- 9.1.7 Atendido o disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento;
- 9.1.8 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação
- 9.1.9 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde,

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

Onde:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

9.1.10 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido;

9.1.11 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será precedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária no pagamento decorrente de acerto de índice.

## 10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

## 11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Empreitado por preço unitário.

## 12. PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceita ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa; e
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por até 02 (dois) anos.

## 13. REGULARIDADE FISCAL

13.1 Conforme legislação em vigor.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Menor preço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – Aracaju – SE.

## 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos da Funcional Programática 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, PTRES 172108, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Fica assegurado aos funcionários da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, dos procedimentos de fornecimento dos equipamentos ofertados pela contratada, com obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto destes Termos de Referência.

16.2 A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os fornecimentos.

16.3 Estes Termos de Referência são parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida à empresa vencedora.

### Assinatura e aprovação

Elaborado em 22 de abril de 2026, por:

#### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Alberto Berain Alves**

Chefe da Unidade Regional de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA

De acordo em 22 de abril de 2026, por:

#### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Leonardo Gomes Pereira**

Gerente da Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA

Aprovado em 22 de abril de 2026, por:

#### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Jocimário Dias dos Santos**

Superintendente Regional – 4ª SR